



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020  
DO PREGAO PRESENCIAL SRP 07/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação da proposta apresentada no processo administrativo nº416/2020, do **Pregão Presencial SRP Nº07 /2020**, tendo como objeto o **Registro de Preço de MASSA ASFÁLTICA–Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município , resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03, sediada na rua Nildo Schroer, nº 1020 ,anexo A, Distrito Industrial, Cep 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº07/2020, ofertados no certame licitatório.

**2. VALIDADE**

2.1 **O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4. PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela empresa na licitação é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNIT.TON R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>MASSA ASFÁLTICA–</b> Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.	TON	10	200	470,00	94.000,00



## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

### **5.3. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:**

**a)** O município se responsabiliza em buscar a massa asfáltica (CBUQ) no raio de até 120 (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste.

a.1) Em distâncias superiores ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do município a entrega da massa asfáltica (CBUQ) é de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, sem qualquer ônus para o município

**b)** Sempre que houver a necessidade de aquisição de (CBUQ) a Secretaria de Obras comunicará a empresa com 2 (dois) dias úteis de antecedência, devendo a empresa providenciar a entrega da massa asfáltica (CBUQ), no município de Augusto Pestana, de acordo com o local, quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, ou

**c)** No caso em que seja de responsabilidade do município em buscar massa asfáltica (CBUQ), no raio de até 120 km (cento e vinte) quilômetros distantes da sede deste, a empresa contratada deverá providenciar que a massa asfáltica (CBUQ) esteja pronta para o carregamento na quantidade, prazo e horário que serão previamente definidos, e

**d)** Em ambos casos a contratada deverá assegurar-se em manter as mínimas possibilidades de redução da temperatura da massa asfáltica (CBUQ) durante o transporte *de forma que ela possa ser lançada e compactada convenientemente, prevenindo defeitos executivos de segregação e consequências no desempenho dos serviços a serem realizados na restauração e manutenção das vias públicas.*

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, sempre que solicitado, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua



vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 02(dois) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de fornecimento e/ou envio da nota de empenho, sob pena de:**

a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 As Secretarias Municipais de Obras, por intermédio de seu Secretário ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (04) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 22 de maio de 2020

**VILMAR ZIMMERMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**  
CNPJ nº 08.316.096/0001-03  
**SANDRO DE AZEVEDO PAIM**  
CPF 176.728.978-29  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF